



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 1324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Nº 02/2020** - Estabelece a suspensão temporária do atendimento presencial ao público externo no Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas e adoção medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).
- **Pregão Eletrônico Nº 02/2020** - Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS

DECRETO Nº 02/2020

Estabelece a suspensão temporária do atendimento presencial ao público externo no Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas e adoção medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Marcius Beltrão Siqueira, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) do Novo Coronavírus que significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que adoção de hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados aos 53 (cinquenta e três) municípios integrantes do CONISUL e de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS

CONSIDERANDO, por fim, que um grande número de pessoas representantes dos municípios e fornecedores buscam atendimento no CONISUL, além do mais de 40 (quarenta) servidores que trabalham nas dependências do CONISUL, formando aglomeração que potencializa o risco de transmissão do COVID-19:

DECRETA:

ART. 1º - Suspender as atividades de atendimento presencial ao público, pelo período de 23 de março de 2020 a 06 de abril de 2020, na subsede do CONISUL, localizada na Avenida Paulo Falcão, nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL – CEP – 57036-390.

Parágrafo Primeiro: Não haverá suspensão das atividades internas no âmbito do CONISUL, podendo ocorrer a realização de “Home Office” por servidores do CONISUL, quando possível, respeitando o horário de funcionamento deste consórcio.

Parágrafo Segundo: Durante o período de vigência do presente Decreto, todas as documentações dos municípios a serem entregues ao CONISUL deverão ser realizadas através de e-mail, inclusive as notas fiscais de mercadorias entregues devidamente atestadas. Após o prazo de vigência, os municípios deverão encaminhar, imediatamente e fisicamente, todos os documentos enviados de forma digital, sob pena de penalização a ser imposta.

ART. 2º - Determinar que sejam adotadas medidas internas de controle e combate ao alastramento do COVID19, de forma que o atendimento ao público seja restabelecida com a garantia de métodos de prevenção à pandemia.

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS**

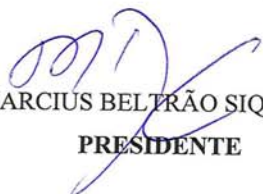
ART. 3º - Ressaltar que o atendimento ao público pode ser prestado ainda por meio eletrônico ou telefônico através dos números 3022-2067 e 3022-2068 e e-mail conisul@conisul.com.br.

ART. 4º - Proibir a realização de eventos, reuniões, encontros e similares nas dependências do CONISUL ou em outro local, promovidos pelo CONISUL, com número superior a 10 (dez) pessoas.

ART. 5º - As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação a depender da evolução da Pandemia.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Assinatura.

Maceió, 20 de março de 2020.


MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
PRESIDENTE

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br

Licitações

A

Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática; **Data da disputa: 06/04/2020 às 10:00 horas** – Acolhimento das propostas à partir de 24/03/2020 às 10h:00 horas. até 06/04/2020 às 9h:45min – Horário de Brasília. Site: licitações-e (Banco do Brasil): www.licitacoes-e.com.br. Informações: fone/fax (82) 3022-2067/68, no endereço: Av. Paulo Falcão Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, Cep. 57036-390, no horário das 08:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou através do e-mail sandrojose@conisul.com.br.

Penedo/AL, 24 de março de 2020.

SANDRO JOSÉ DA SILVA - PREGOEIRO